

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.195/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025



“Dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.”

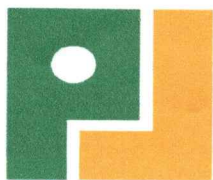
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a dois salários mínimos nacionais vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único - A revisão dos vencimentos seguirá o anexo único desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Na hipótese de insuficiência de recursos, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei



específico para abertura de crédito adicional especial, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2

Art. 3º - A diferença remuneratória correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, decorrente da aplicação desta Lei, será quitada a partir do mês de outubro de 2025, em parcelas mensais sucessivas, na forma a ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 08 de Abril de 2025.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente


André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Vilma Maria Ferreira
2º Secretário